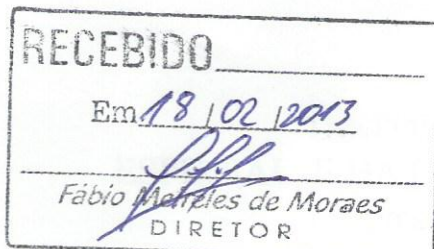




# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 10/2013



DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O servidor detentor de cargo de provimento efetivo que contar com mais de 20 (vinte) anos consecutivos de serviços prestados ao Município de Piratini e que tiver exercido a função de membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, por pelo menos 05 (cinco) anos completos, mesmo que intercalados, terá adicionado aos seus vencimentos, como vantagem a importância equivalente a Gratificação Especial, conforme o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei n. 1306/2012.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos do funcionalismo, na mesma projeção.

Art. 2º - A incorporação da Gratificação Especial prevista nesta Lei será concedida mediante requerimento da parte interessada, a partir da data do mesmo e comprovada mediante certidão de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente.

Art. 3º - O servidor que já tiver incorporado uma Função Gratificada ou qualquer outra Gratificação, fica impedido de incorporar a Gratificação contida nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 18/02/2013

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

POR  
UNANIMIDADE

APROVADO  
Em 18/02/2013  
Manoel Rodrigues  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

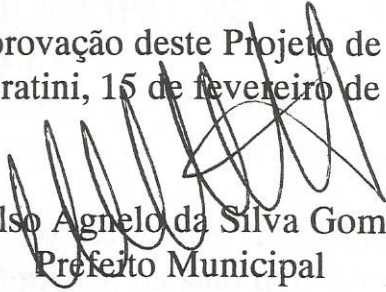
## JUSTIFICATIVA

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objeto, dispor sobre a incorporação da gratificação percebida por desempenho como membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 15 de fevereiro de 2013.

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal